



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 056/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº 642, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrito no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT.

CREatora: MÁRCIA OLIVEIRA DE CAMPOS, brasileira, inscrito no CPF nº 007.325.011-21, situada na Rua dos Buritís, s/n, Q: 60 L: 19, Bairro Jardim, na cidade de SÃO PAULO/SP.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de **R\$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais)**, decorrente da **nota fiscal nº 002**, apresentadas e listadas em anexo ao Processo de Reconhecimento de dívida nº 007/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da Palestra com o tema Coragem de Sermos Perfeitos que ocorreu no dia 28 de abril de 2025, para atender a demanda da pela Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços em questão foram efetuados pela prestadora de serviço no período de **13/05/2025 até 30/05/2025**, em caráter excepcional, pelos motivos serem lançados processo administrativo de reconhecimento de dívida 007/2025.

PARÁGRAFO TERCEIRO –O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com a, f
Fone: (65) 3343-1105 - CEP: 78.420-000 -
www.arenapolis.mt.gov.br





CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO
CÓDIGO RED. 86 FONTE; 1.500.1001000

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL:

Fica estabelecido que, o pagamento da **nota fiscal nº 002**, apresentada e lista da em anexo ao processo administrativo de reconhecimento de dívida 007/2025, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamara credora quanto à referida nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Arenópolis-MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim, que vai assinado pelas partes e mais 02 (duas) testemunhas.

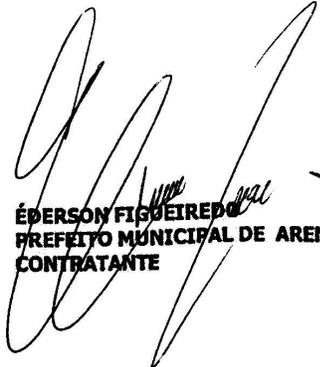
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

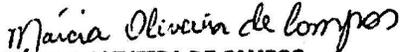
Arenópolis – MT, 13 de maio de 2025.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fé, amor e trabalho!
CNPJ: 24.977.654/0001-38

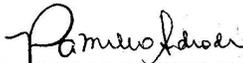



ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CONTRATANTE


MÁRCIA OLIVEIRA DE CAMPOS
CONTRATADA

Testemunhas:


NOME: MARCELL FRÁZÃO DE JESUS
CPF: 069.287.831-92


NOME: PAMELLA DAYANNE M. DE A. OLIVEIRA
CPF: 373.632.498-73

Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com a, F
Fone: (65) 3343-1105 - CEP: 78.420-000 -
www.arenapolis.mt.gov.br

